

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

EDITAL CEADES Nº 01/2026 RETIFICAÇÃO Nº 01

O Ceades - Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento, torna públicas as seguintes **retificações** ao Edital nº 01/2026 de processo Seletivo para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados na área de Assistência Técnica e Extensão Rural para a produção agrícola sustentável, no âmbito do Núcleo 4A do Projeto BRA/25/015 - Caminhos Sustentáveis: Inovação, Renda e Conservação no Campo, desenvolvido em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e a Itaipu Binacional.

A) No item 1, acrescenta-se o seguinte texto:

“A contratação decorrente deste edital terá prazo de execução vinculado ao período de execução das atividades previstas no Projeto BRA/25/015 - Caminhos Sustentáveis: Inovação, Renda e Conservação no Campo, estimado inicialmente em 12 (doze) meses, podendo sofrer ajustes, prorrogação ou encerramento antecipado conforme necessidades operacionais, disponibilidade orçamentária e deliberações institucionais vinculadas ao projeto.”

B) No item 2, onde se lê:

“Empresas inscritas na condição de Microempreendedor Individual (MEI) deverão, até a assinatura do contrato, promover alteração de seu enquadramento empresarial, caso a atividade contratada seja incompatível com o regime jurídico do MEI.”

Leia-se:

“Pessoas jurídicas inscritas na condição de Microempreendedor Individual (MEI) e aprovadas na presente seleção deverão, em um prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato, promover a alteração de seu enquadramento empresarial, caso contrário terão o contrato rescindido.”

C) No item 6.2, acrescenta-se os seguintes textos:

“No caso da inscrição ser feita diretamente pela pessoa física a executar os serviços, ela poderá se inscrever em até 2 vagas distintas, entretanto a contratação será feita através de pessoa jurídica.”

“No caso da inscrição ser feita por uma pessoa jurídica, ela poderá indicar pessoas físicas para executar os serviços em até duas vagas.”

D) No item 6.3, onde se lê:

“A documentação da pessoa jurídica não será necessária no momento da inscrição, devendo ser apresentada obrigatoriamente no momento da contratação, conforme disposições deste edital.”

Leia-se:

“A pessoa física que prestará o serviço pode realizar a inscrição sem informar ou enviar documento de pessoa jurídica, entretanto deverá fazê-lo para a concretização da contratação, observando os prazos do Edital.”

E) No item 6.7, onde se lê:

“As convocações para a etapa de entrevistas serão publicadas no sítio eletrônico e encaminhadas por correio eletrônico aos representantes das pessoas jurídicas e às pessoas físicas classificadas para a Fase III, observando-se o limite de até 02 (dois) candidatos por vaga.”

Leia-se:

“As convocações para a etapa de entrevistas serão publicadas no sítio eletrônico e encaminhadas por correio eletrônico aos representantes das pessoas jurídicas e às pessoas físicas classificadas para a Fase III, observando-se o limite de até 03 (três) candidatos por vaga.”

F) No item 7.5-VI, onde se lê:

“VI pagamento dos serviços, mediante aprovação, serão feitos na conta bancária da pessoa jurídica da contratada.”

Leia-se:

“VI. Ao depósito, exclusivamente, em conta bancária da pessoa jurídica da contratada.”

G) No item 7.5.2, onde se lê:

“Os serviços prestados pela pessoa jurídica contratada para a vaga de Assessoria Técnica em Agroecologia serão remunerados mediante pagamento mensal no valor bruto de R\$ 9.600,00 condicionado à efetiva execução e validação das atividades previstas no projeto, bem como à apresentação da respectiva nota fiscal pela pessoa jurídica contratada.”

Leia-se:

“Os serviços prestados pela pessoa jurídica contratada para a vaga de Assessoria Técnica em Agroecologia serão remunerados mediante pagamento mensal no valor bruto de R\$ 9.600,00 e ao reembolso de alimentação e hospedagem, condicionados à efetiva execução e validação das atividades previstas no projeto, bem como à apresentação da respectiva nota fiscal pela pessoa jurídica contratada.”

H) No item 7.5.2, onde se lê:

“Além da remuneração mensal, a pessoa jurídica contratada fará jus ao recebimento de valor destinado ao reembolso de despesas de deslocamento vinculadas à execução das atividades presenciais e territoriais do projeto, observados os critérios, limites, valores unitários e condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços e nos instrumentos operacionais do projeto”.

Leia-se:

“Além da remuneração mensal, a pessoa jurídica contratada fará jus ao recebimento de valor destinado ao reembolso de despesas de deslocamento, no montante de R\$ 1,65 por km rodado, vinculadas à execução das atividades presenciais e territoriais do projeto, observados os critérios, limites, valores unitários e condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços e nos instrumentos operacionais do projeto”.

I) No item 11.5, onde se lê:

“Empresas que tiverem se inscrito enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI) terão prazo de 30 dias para alterar seu enquadramento para Microempresa ou Simples Nacional, caso contrário não serão contratadas.”

Leia-se:

”Pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI) que vierem a ser contratadas nesta condição, terão prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato a fim de alterar seu enquadramento para personalidade jurídica compatível com a natureza do serviço prestado, caso contrário terão o seu contrato rescindido.”

Chapecó (SC), 25 de maio de 2026.

Ronaldo Gonçalves Martins
Coordenador Institucional
Instituto Ceades